LIDO EM SESSÃO
EM 31/08/23
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº 071/2023.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS E PÚBLICOS PROIBINDO A DISCRIMINAÇÃO EM RAZÃO DE ORIENTAÇÃO SEXUAL OU IDENTIDADE DE GÊNERO".

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
EM 31/08/2023
Presidente

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a colocação de placas informativas nos estabelecimentos comerciais, de lazer e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, localizados no município de Alagoinhas, informando a proibição de qualquer formar de discriminação em razão da orientação sexual ou identidade de gênero.

Art. 2º. As placas informativas deverão ser confeccionadas em material resistente e de fácil visualização, com o tamanho mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros) de largura por 50 cm (cinquenta centímetros) de altura e conter a seguinte mensagem: "É expressamente proibida a prática de discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero".

Art. 3º. As placas deverão ser afixadas em locais visíveis e de fácil acesso ao público, tais como entradas principais, balcões de atendimento e áreas de espera.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das sessões, em 31 de agosto de 2023.

VEREADORA AUTORA
LUMA MENEZES

JUSTIFICAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 071/2023

Ao levarmos em consideração que, infelizmente, ainda nos deparamos com situações de discriminação que ferem os princípios fundamentais da nossa sociedade, apresento este projeto de lei, o qual visa reforçar o compromisso do município com a promoção da igualdade, do respeito à diversidade e da proteção dos direitos humanos, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero.

É nossa responsabilidade enquanto legisladores agir para garantir que cada indivíduo possa viver livremente, sem temer represálias ou preconceitos. A proposta de colocar placas informativas em estabelecimentos públicos e privados não apenas demonstra a rejeição a atos discriminatórios, mas também cria um ambiente acolhedor e inclusivo para todos. É uma medida simples, porém significativa, que contribuirá para uma mudança cultural em nossa comunidade.

Neste sentido, cumpre salientar que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inciso XLI, determina que "a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais", o que inclui a orientação sexual e identidade de gênero.

No tocante à geração de despesas, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o RE 878911/RJ, pacificou a questão de é permitido ao vereador legislar gerando despesas. Na ocasião, o STF decidiu, em sede de Repercussão Geral, ou seja, aplicável a todos os demais órgãos do Poder Judiciário brasileiro, que "não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, s 10, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal)." Brunaalmeida.legislativo@gmail.com

Desta decisão do STF extrai-se que o vereador tem plenos poderes para legislar gerando despesas para a Administração Municipal desde que não trate da criação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração bem como sobre o regime jurídico dos servidores públicos e da criação de órgãos da administração.

Por todos os motivos ora expostos, solicito apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis para apreciação e aprovação desta proposição como forma de reafirma o nosso comprometimento com os valores fundamentais que sustentam nossa sociedade e como forma de construir uma cidade cada vez mais acolhedora e igualitária.

Sala das sessões, em 31 de agosto de 2023.

LUMA MENEZES
VEREADORA AUTORA